CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 365, DE 30 DE MAIO DE 2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 16 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

...

XI – conferir, através de Ato da Mesa, a qualificação de "Visitante Ilustre" às pessoas que possuam qualidades dignas de louvor e distinção que estejam visitando a cidade de Garça, indicando-se, se for o caso, o Edil que propôs a medida;

XII – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo, bem como para resguardar seus prerrogativas institucionais.

Art. 2º O art. 29 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. (...)

VI – receber e registrar, pela ordem cronológica, a inscrição de oradores;

Art. 3º Os incisos I e II do art. 30 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o inciso III:

Art. 30. (...)

I – controlar o tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão;

II – auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições quando da realização das sessões Plenárias.

Art. 4º O art. 163 da Resolução n° 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163. Para fazer uso da palavra, nos períodos destinados a este fim ou para discutir proposições, caberá ao Vereador realizar sua inscrição prévia, ou solicitar a palavra quando esta for franqueada.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 03 de agosto de 2017.

RODRIGO GUTIERRES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, que altera os artigos 29, 30 e 163 da Resolução n° 365, de 19 de abril de 2017 (Novo Regimento Interno), a fim de se outorgar ao 1° Secretário a atribuição de controlar o tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão, atualmente sob a prerrogativa do 2° Secretário.

Adicionalmente, busca-se alterar o 16 do Novo Regimento Interno, a fim de aperfeiçoar as atribuições da Mesa para a outorga da qualificação de "Visitante Ilustre".

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 03 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

RODRIGO GUTIERRES
Vereador

TERMO DE VISTAS E ENTREGA DE AUTOS

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, na Sede da Câmara Municipal, compareceu o Vereador Wagner Luiz Ferreira, Presidente da Comissão de Constituição , Justiça e Redação, requerendo vistas aos autos do Projeto Resolução nº 03/2017, mediante a sua retirada, pelo prazo requerido de 15 dias, objetivando a confecção de seu voto. Pelo mesmo foi assumido compromisso de, nos termos da lei, restituir o processo no prazo mencionado, que conta com folhas numeradas de 01 a 02.

Do que, para constar, na qualidade de Auxiliar Legislativo, lavrei o presente termo.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Auxiliar Legislativo

De acordo.
Garça/SP, ___/___/2017.

Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017. PARECER Nº 76/2017

Relatório

O vereador Rodrigo Gutierres apresentou para a apreciação da casa o incluso Projeto de Resolução nº 03/2017. O projeto altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017 - Regimento Interno, a fim de se outorgar ao 1º Secretário a atribuição de controlar o tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão e aperfeiçoa as atribuições da Mesa para outorga da qualificação de "Visitante Ilustre".

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar parecer do voto vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

Quanto à inciativa e competência para a propositura do Projeto, atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, voto pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o Parecer.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

S. das Comissões, 30 de agosto de 2017.

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

Garça, 18 de setembro de 2017

Senhor Presidente:

Venho através deste solicitar a retirada do Projeto de Resolução nº 03/2017, que Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, de minha autoria.

Atenciosamente,

RODRIGO GUTIERRES
Vereador

EXMO. SR.
PEDRO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
NESTA